



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.169 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG NOS DIAS 25 A 29 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Marcus Vinicius Leal Henrique, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime excepcional de funcionamento dos serviços de saúde municipais no período de 25 a 29 de novembro do corrente ano, com a seguinte organização:

I. Centralização dos atendimentos de saúde:

a) Os atendimentos e serviços do PSF 2 Mardem Salgado (Novo Milênio) e PSF 3 Paulo Giardini, no período de 25 a 29 de novembro, serão concentrados na **Unidade Central de Saúde**, Policlínica Dário Teixeira Pataro, situada na Rua Padre Antônio, nº 21, Centro, Urucânia/MG;

b) A Unidade Central de Saúde receberá as equipes compostas por médicos e enfermeiros dos PSFs 2 e 3, no período de 25 a 29 de novembro;

II. Suspensão de atividades:

a) Ficam suspensos os atendimentos de fisioterapia, Emulti, odontologia, psicologia, nutricionista, marcação de exames e consultas especializadas ambulatoriais regulares, na **Unidade Central de Saúde**, Policlínica Dário Teixeira Pataro e nos PSFs 2 e 3, durante o período definido neste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas permitidas para garantir:

I. A comunicação adequada à população sobre o funcionamento dos serviços de saúde durante o período;

II. A manutenção de medicamentos e insumos essenciais para atendimento de urgência e emergência.

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de profissionais e recursos das demais unidades de saúde para a Unidade Central, enquanto durar o regime excepcional previsto neste decreto.

Art. 4º Fica autorizado o cumprimento de carga horária reduzida nas demais unidades de saúde, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia/MG, 18 de novembro de 2024.

Marcus Vinicius Leal Henrique
Prefeito Municipal